

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 589/2025

AUTORES:DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - AAGRIFAM, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE COLORADO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 589/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação da Agricultura Familiar de Colorado - AAGRIFAM, com sede no Município de Colorado.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação da Agricultura Familiar de Colorado - AAGRIFAM, com sede no Município de Colorado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

CANTORA MARA LIMA

**Deputada Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer a Associação da Agricultura Familiar de Colorado – AAGRIFAM, sediada no município de Colorado/PR, como entidade de utilidade pública estadual, em razão dos relevantes serviços que presta de forma voluntária, contínua e organizada à comunidade local, especialmente aos pequenos produtores rurais e às instituições assistenciais do município.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos que promove ações de interesse coletivo voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, setor essencial para o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região. A entidade tem atuado de maneira efetiva na execução de convênios com o poder público municipal e federal,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

especialmente por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a inserção da produção local na merenda escolar e contribuindo para a segurança alimentar da população.

Além disso, a AAGRIFAM oferece assistência técnica aos agricultores familiares, organizando reuniões e capacitações com associados e não associados, promovendo orientações desde o plantio até a venda e entrega final dos produtos, o que evidencia seu compromisso com o fortalecimento da economia local e com a valorização do trabalho no campo.

Sua atuação também se estende à participação ativa em instâncias de controle social, como o Conselho Municipal de Segurança Alimentar (CONSEA de Colorado), contribuindo com propostas e ações voltadas à melhoria das políticas públicas no setor. A entidade ainda realiza a doação de alimentos oriundos da agricultura familiar para instituições sem fins lucrativos do município, como o Lar São José, demonstrando seu comprometimento com a solidariedade e o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, a concessão do título de utilidade pública à AAGRIFAM se mostra conveniente, necessária e oportuna, pois reconhece publicamente a seriedade e a relevância do trabalho da associação, fortalece sua legitimidade institucional e poderá facilitar o acesso a parcerias, recursos e incentivos, ampliando sua capacidade de atuação em prol da comunidade local.



**DEPUTADA CANTORA MARA LIMA**

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2025, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **589** e o código CRC **1B7E5F4A5E7E6CB**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COLORADO – ESTADO DO PARANÁ

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Eunice Leandro Mariusso Lesse  
Oficiala

Rua São Paulo, 850 – Cx. P. 64 – Fone/Fax (44) 3323-1425 – Colorado-PR

## ESTATUTO

Reqte.: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO

AAGRIEAM

**ESTATUTO SOCIAL**



**ÍNDICE GERAL**

**CAPITULO I**

|                   |   |
|-------------------|---|
| Denominação ..... | 2 |
| Objetivos .....   | 2 |

**CAPITULO II**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Assembleia .....      | 3 |
| Diretoria .....       | 4 |
| Conselho Fiscal ..... | 5 |
| Das Eleições .....    | 6 |

**CAPITULO III**

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| Dos Sócios .....                   | 6 |
| Da Admissão .....                  | 7 |
| Dos Direitos .....                 | 7 |
| Dos Deveres .....                  | 7 |
| Da Demissão e Exclusão .....       | 8 |
| Da Contabilidade .....             | 8 |
| Dos Livros da Associação .....     | 8 |
| Do Patrimônio e Fundos .....       | 9 |
| Das Disposições Transitórias ..... | 9 |

# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

## CAPITULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, AÇÕES E DURAÇÃO



Art. 1º - A Associação da Agricultura Familiar de Colorado, fundada em 23/10/2019, é uma organização civil sem fins lucrativos, com sede a Rua São Francisco nº 527, sala 01, Jardim Cairi, cidade de Colorado, Estado do Paraná. Tem por objetivo de viabilizar as iniciativas dos associados para transformá-las em ações de estímulo à produção e à comercialização de produtos agrícolas; à difusão, capacitação e educação para melhorar os padrões técnicos das atividades, e desenvolver de forma técnica, econômica, social, política e humana os associados, bem como, a seus familiares e a comunidade como um todo.

Art. 2º - Para cumprir seus objetivos, a Associação orientará suas ações no sentido de:

I – Pesquisar, organizar, sistematizar e difundir no âmbito social, métodos e técnicas, e apoiar a realização de estudos que contribuam para fortalecer as atividades de produção e comercialização;

II – Promover atividades de apoio técnico e financeiro, especialmente no que se refere às ações coletivas praticadas pelos sócios, promover a educação associativa, a capacitação profissional e a informação geral;

III – Viabilizar por conta própria ou de terceiros, a comercialização da produção dos associados;

IV – Promover cursos, oficinas, seminários e outros eventos de interesse do quadro social;

V – Estimular, apoiar e implantar projetos de desenvolvimento socioeconômicos;

VI – Representar os interesses e defender os direitos dos associados.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação será indeterminado, coincidindo com ano social e com ano civil.

# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

## CAPITULO II

### ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO



Art. 4º - A estrutura da Associação compreende os seguintes órgãos: Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

#### ASSEMBLEIA

Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo normativo deliberativo, composto por pelos sócios Fundadores e Contribuintes da Associação.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á sempre que convocada para um fim determinado e poderá ser Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral para prestação de contas, deverá ser convocada a cada 60 (sessenta) dias, para exame e aprovação de contas do exercício anterior.

Art. 6º - A convocação da Assembleia Geral será com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em edital a ser fixado em local de fácil acesso e instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria simples dos sócios ou meia hora após em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

Art. 7º - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente e Secretário da Associação, na ausência destes, pelos seus substitutos.

Parágrafo único: A Assembleia poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou ainda por 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

Art. 8º - A Assembleia Geral compete fixa as diretrizes e normas básicas de funcionamento da Associação e decidir, em instância final, sobre todos os assuntos que afetem o desempenho da Associação na consecução de seus objetivos, e em especial:

- a) Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal entre seus integrantes e deliberar sobre a admissão de novos sócios;

- b) Aprovar os planos de trabalho e os respectivos orçamentos, deliberar sobre a aquisição de bens imóveis integrantes ou a integrar ao patrimônio da Associação, deliberar sobre empréstimos externos, termos de cooperação, convênios, acordos e contratos.
- c) Examinar e aprovar os relatórios e prestações de contas do Conselho Diretor, a cada 60 (sessenta) dias, e deliberar sobre normas gerais de organização, contabilidade, administração pessoal, financeira e de material.
- d) Examinar os valores máximos de remuneração de funcionários e serviços de terceiros, e as condições de sua contratação, e determinar o valor máximo até o qual o Presidente terá autonomia para, sem consulta prévia à Assembleia Geral, emitir cheques e ordens de pagamento em nome da Associação.
- e) Deliberar quanto às alterações deste Estatuto.
- f) Destituir seus administradores:

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem as alíneas “e” e “f” será exigido a aprovação mínima favorável de 2/3 dos sócios presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar em 1ª Convocação sem a presença mínima de maioria absoluta dos sócios (50%) e presença mínima de 1/3 dos sócios nas demais convocações.

#### DIRETORIA

Art. 9º - A Assembleia Geral elegerá, entre seus sócios uma Diretoria, composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, segundo Secretário, Tesoureiro e segundo Tesoureiro, todos com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas 01 (uma) reeleição.

Parágrafo 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será remunerado. Serão remunerados apenas as despesas de viagem e de representação em favor da Associação, desde que comprovadas.

Parágrafo 2º - Ao Presidente compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões, administrar e garantir o cumprimento das diretrizes, metas e normas gerais de funcionamento da Associação;
- b) Informar, junto com os demais membros do Conselho Diretor, sobre as atividades da Associação e os níveis de sua execução.
- c) Assinar cheques e ordens de pagamento em nome da Associação, observadas as disposições da Assembleia Geral, termos de cooperação, convênios, acordos, contratos e ajustes.
- d) Articular as relações da Associação com as demais entidades e autoridades;
- e) Contratar funcionários e serviços de terceiros, nos moldes fixados pela Assembleia Geral e determinar diretrizes de trabalho;
- f) Representar a Associação em juízo ou fora dele;

Parágrafo 3º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;





- b) Coordenar as atividades relativas à educação, capacitação e informação do quadro social, zelando pela ética das ações do Conselho Diretor;
- c) Coordenar as atividades de pesquisa, coleta e difusão de informações referentes aos objetivos da Associação;

Parágrafo 4º - Ao Secretário compete:

- a) Registrar em atas próprias os atos administrativos, acontecimento e deliberações das reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral, zelar pela manutenção dos livros e registros e demais escriturações de caráter social da Associação.
- b) Coordenar todos os aspectos referente ao cumprimento de rotinas sociais de comunicação com associados e memória institucional da Associação, assessorar o Presidente na condução e no desenvolvimento das atividades sociais e na realização das reuniões do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Ao Tesoureiro compete:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção e integridade do patrimônio da Associação, pela administração das contas da Associação, desde de seu registro apropriado até a relação formal dos serviços de contabilidade;
- b) Assinar, com o Presidente os cheques e ordens de pagamento emitidos pela Associação, observadas as determinações da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - Ao Segundo Secretário compete:

- a) Substituir ao Secretários em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo 7º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- b) Substituir ao Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

### CONSELHO FISCAL

Art. 10º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) membros suplentes, todos eleitos para mandato de 02 (dois) anos, admitindo apenas 01 (uma) reeleição. É órgão de fiscalização interna da Associação, a ele compete:

- a) Verificar a veracidade, a propriedade e a concordância dos atos do Conselho Diretor com as diretrizes fixadas na Assembleia Geral, a propriedade dos atos e a ética integrantes do Conselho Diretor no trato com os interesses sociais da Associação.
- b) Elogiar perante a Assembleia Geral, os resultados eficientes que constatar e denunciar todo e qualquer ato do Conselho Diretor que seja considerado prejudicial ou conflitante com os interesses da Associação, emitir parecer sobre a prestação de contas do Conselho Diretor, por ocasião da Assembleia de prestação de contas.

# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná



## DAS ELEIÇÕES

Art. 11º - A eleição para os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria dos votos dos sócios.

Art. 12º - A chapa concorrente a eleição que se refere o artigo 11º deverá ser composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, segundo Secretário, Tesoureiro, segundo Tesoureiro, 03 (três) conselheiro fiscal titular e 03 (três) conselheiro fiscal suplentes.

Art. 13º - A eleição deverá ser convocada no máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo 30(trinta) dias antes do término do mandato vigente.

Art. 14º - A chapa concorrente a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, deverá ter seu registro realizado em até 10 (dez) dias antes do dia convocado para realização da eleição, junto a Secretária da Associação.

Parágrafo único: - A secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias antes da eleição para avaliar as documentações e para impugnar ou confirmar o registro da chapa concorrente a eleição.

Art. 15º - Cada sócio tem direito a apenas um voto. Para votar, o sócio deve apresentar-se diante da Assembleia Geral, munido dos instrumentos legais, e ao assinar o livro de presença, deve colocar seu nome e número da matrícula o qual está inscrito junto a Associação.

Parágrafo 1º - É vedado o voto por procuração.

Parágrafo 2º - Não tem direito de votar e ser votado o sócio que estiver com as mensalidades em atraso.

## CAPITULO III

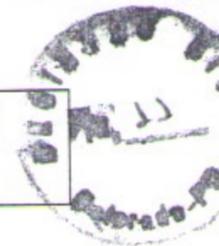
### SÓCIOS, ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES

#### DOS SÓCIOS

Art. 16º - Poderá associar-se toda pessoa física que, sendo maior de idade ou emancipado legalmente, se dedique ou pretenda dedicar-se à produção agropecuária, que concorde em adequar sua produção aos padrões da Associação, que concorde com as disposições deste Estatuto.

# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná



Parágrafo único: Define-se como agricultor familiar, o conceito expresso no artigo 3º da Lei 11.326 de 24/07/2006.

## DA ADMISSÃO

Art. 17º - Para se associar-se, o interessado deve preencher e assinar uma proposta de admissão. Aprovada a proposta em Assembleia, os dados sobre novo sócio são registrados no cadastro de sócios da Associação. Após o cumprimento dessa exigência, o novo sócio adquire todos os direitos e as obrigações decorrentes deste Estatuto.

Parágrafo único – O número de associados é ilimitado.

## DOS DIREITOS

Art. 18º - São direitos dos sócios: utilizar do espaço físico da Associação e dispor dos bens, serviços e eventos por ela oferecidos, de acordo com as normas estabelecidas: votar e ser votado, salvo impedimento legal, para a composição dos Conselhos: Diretor e Fiscal; participar das assembleias; solicitar apoio da Associação para defesa de seus interesses; demitir-se quando lhe convier, desde que esteja com em dia com a mensalidade; propor a admissão de novos sócios.

Parágrafo único - Para ter direito de votar e ser votado o sócio deverá fazer parte do quadro social por período igual ou superior 06 (seis) meses.

## DOS DEVERES

Art. 19 – São deveres dos sócios, realizar com a Associação todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais; respeitar a individualidade, as crenças e ideologias de todos os membros da Associação; zelar pelo patrimônio da Associação; manter-se em dia com sua mensalidade para manutenção da Associação; ser pontual nas reuniões marcadas pela Associação; garantir que sua produção atenda aos padrões de qualidade definidos pela Associação; honrar seus compromissos de produção, de participação e de comercializar com a associação; desempenhar com dedicação os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;

Parágrafo 1º - Os produtos a serem comercializados pelos sócios através da Associação, deverá ser fruto exclusivo de seu trabalho e de sua família, ficando vedado a comercialização de produtos produzidos por terceiros. Salvo os produtores de pães e bolachas, os quais poderão adquirir os ingredientes necessários de terceiros para sua produção.

Parágrafo 2º - A mensalidade, tem por finalidade de cobrir as despesas mensais de manutenção da Associação, devendo ser paga até o dia 10 de cada mês subsequente, sendo que o valor da mensalidade e da multa por atraso será instituído através da Assembleia.

7



a) O valor pago referente a mensalidade será independente dos impostos, taxas e encargos municipal, estadual ou federal que ocorrer sobre a venda de produtos através da Associação.

Parágrafo 3º - Ao ser admitido na Associação, o sócio deverá ser recolher o valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional vigente, a título de filiação a Associação.

Parágrafo 4º - Os sócios que faltarem nas Assembleia e reuniões convocadas, pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, no caso de o atraso ultrapassar 0:30 (trinta minutos) do início do horário marcado para Assembleias e reuniões, a multa será equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

### DA DEMISSÃO E ECLUSÃO

Art. 20º – Demissão, eliminação e exclusão se dará:

- a) A demissão do sócio, que não lhe pode ser negada, ocorre quando for requerida ao Presidente, julgada em Assembleia, averbada no livro de matricula e comunicada ao requerente. A eliminação do sócio por infração deste Estatuto, é julgada pela Assembleia e executada pelo Presidente, depois de haver comunicado por escrito as razões. Serão eliminados os sócios que exercerem atividades consideradas à Associação e opostas a seus objetivos e os que deixarem de pagar as mensalidades.
- b) A exclusão do sócio é feita por ocasião de sua morte ou por incapacidade civil. Sua exclusão é feita por decisão da Assembleia, e registrada no livro de matricula.

Parágrafo 1º - Em qualquer dos casos (demissão, eliminação ou exclusão) o sócio não tem direito à restituição da colaboração financeira de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes, perdendo todos os direitos.

Parágrafo 2º - Em qualquer dos casos (demissão, eliminação ou exclusão) do sócio, será observado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### DA CONTABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 21º - Os serviços de contabilidade devem ser organizados segundo normas gerais e das disposições de Estatuto.

### DOS LIVROS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 22º - A Associação deve possuir os seguintes livros: de matricula, das atas de assembleias, de reuniões do Conselho Diretor e Fiscal, de presenças e o livro caixa.

# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná



## DO PATRIMONIO E FUNDOS

Art. 23º - Os recursos da Associação serão constituídos por contribuições de manutenção periódicas feitas pelos sócios; dotações orçamentárias recebidas por ocasião da celebração de termos de cooperação, convênios, acordos e ajustes; receitas da venda de produtos e realização de eventos; por bens e direitos doados ou legados; por receitas diversas e próprias.

Parágrafo único – Os saldos apurados no final de cada exercício deverão ser aplicadas na formação do patrimônio, através de aquisição de bens móveis, títulos, etc.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - Em caso de dissolução, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas, os bens remanescentes serão repassados, nos moldes da Lei, a entidades similar, a qual será indicada pela Assembleia Geral que deliberou pela associação,

Colorado/PR., 23 de outubro de 2019.

*Valdir Guinami*

VALDIR GUINAMI  
Presidente

*Marcos Antonio Moya*

MARCOS ANTONIO MOYA  
Secretário

*Fábio Adriano Callegari*

FÁBIO ADRIANO CALLEGARI  
OAB/PR 81383

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE COLORADO - ESTADO PARANÁ

Nº 20.868 do protocolo nº A-02

FLS. 084

Apresentado em 04 de novembro de 20 19

Reg. no Livro nº "A" à fls. 202/206 de nº 374

COLORADO 04 de novembro de 20 19



Eunice Leandro Mariusso Lesse  
OFICIAL  
 Daniele Melhado Dias Canato do Nascimento  
ESCREVENTE

Certifico que o S. Autenticidade  
de Atos foi afixado na última folha  
do documento entregue para a parte.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de  
de dois mil e vinte e três (21/09/2023) às dez e meia  
horas, e trinta minutos 19:30, na sede afluente  
Salat: Associação da feira dos produtores de  
colorado, localizada na rua São Francisco  
nº 527, Jardim Caii colorado, Paraná, reuni-  
ram-se as pessoas, constante na lista de pre-  
sença anexa, para deliberarem sobre seguintes  
questões da dia 10ª nova eleição da Associ-  
ação de posse de novos membros da agricultura  
familiar de colorado. Agiu em Presidente  
tesoureira, secretário, vice presidente, segundo tesou-  
reiro, segundo secretário e conselheiros fiscais e  
suplente. Iniciada a assembleia plenária, indi-  
cou, novamente o senhor Valdir Guinami para  
continuar a presidir os trabalhos da Assembleia  
a qual, tão logo assumiu a direção dos mesmos  
e indicou a mim, Marcos Antonio Tavares para  
secretariar, os trabalhos. O senhor Presidente  
solicitou a mim que procedesse a leitura em  
voz audível, da reunião passada após-  
lida, o senhor Presidente, determinar um rec-  
so de 30 minutos para que fossem montada  
chapa única pela quarta vez realizada e lida  
nos termos do estatuto, social, aprovada, restou  
eleita, e empossada, a chapa única apre-  
sentada para mandato de 02 (dois anos) com  
início em (21/09/2023) em término em (21/09/25)  
A seguir Diretor Presidente Valdir Guinami  
CPF 823.12309.49 vice Presidente Micheli Aparecida  
de Oliveira Tanelassi, CPF 07503834-60 tesoureira  
Eliana Gairó Guinami CPF 108 (807) 10760975 -  
Segundo Tesoureira Elen Geiza Guinami -  
CPF 099475019-65 secretário Marcos Antonio



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COLORADO – ESTADO DO PARANÁ

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Eunice Leandro Mariusso Lesse

Oficiala

Rua São Paulo, 850 – Cx. P. 64 – Fone/Fax (44) 3323-1425 – Colorado-PR

## 1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Reqte.: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO  
- AAGRIFAM -

# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

CNPJ 36.374.491/0001-88

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Caira - Colorado – Paraná

## REQUERIMENTO

Eu, **VALDIR GUINAMI**, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF nº 825.123.109-49, portador da Cédula de Identidade nº 5.816.228-4/PR, residente e domiciliado no Sítio Igrejinha, Água da Jupira, município de Colorado, Estado do Paraná, presidente da Associação da Agricultura Familiar de Colorado – AAGRIFAM, com sede na Rua São Francisco nº 527, Jardim Caira, município de Colorado, Estado do Paraná, vem REQUERER o registro da alteração do Estatuto Social desta Associação, aprovado em assembleia realizada em 21/02/2020.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Colorado/PR, 26 de fevereiro de 2020.



*Valdir Guinami*

VALDIR GUINAMI  
Presidente

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS** Otavio Trindade Lopes  
NOTÁRIO  
Av. Brasil 1249 - Centro - CEP: 86690-000 - CP. 59 - TEL: (44) 3323-1442 - FAX: (44) 3323-1615 - Colorado/PR

Qc02Z.LERfj.Ivsor, Controle: eTHMA.8JMfW  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de VALDIR GUINAMI. Dou fé, Colorado, 26 de fevereiro de 2020 - 10:58:06h.  
Em Teste da Verdade  
OTAVIO TRINDADE LOPES  
Notário

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE COLORADO - ESTADO PARANA

Nº 20.992  
FLS. 089 do protocolo nº A-02-

Apresentado em 27 de fevereiro de 20 20

Arquivado (Reg) no Livro nº "A" à fls. 202/206 de nº 374

COLORADO 27 de fevereiro de 20 20

Eunice Leandro Mariusso Lesse  
OFICIAL  
 Daniele Melhado Dias Canato do Nascimento  
ESCREVENTE



Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

CNPJ 36.374.491/0001-88

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

## ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM, REALIZADA DIA 21/02/2020

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 14h30min, na sede da associação, localizada na Rua São Francisco nº 527, sala 01, Jardim Cairi, município de Colorado/Pr, reuniram-se os associados da Associação da Agricultura Familiar de Colorado em segunda convocação, visto não ter havido número legal de associados em primeira convocação, convocados através de Edital de Convocação, cuja assinatura dos associados, segue na presente ata, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Alteração do artigo 2º do Estatuto Social. Aberto os trabalhos o presidente da Associação, Sr. Valdir Guinami, convidou o Secretário da Associação, Sr. Marcos Antonio Moya, para que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Após a leitura o senhor Presidente explicou que o motivo que levou a convocação da assembleia, é para que o Estatuto Social sofra alteração no artigo 2º, inciso III, para que a associação possa emitir nota fiscal da venda da produção dos associados, pois se não houver a devida alteração a Receita Federal do Brasil, não enquadrará a Associação em conformidade com a legislação vigente. Após as devidas explicações, foi colocado em votação a alteração do artigo 2º, inciso III, que passará ter a seguinte descrição: inciso III – Comercialização no atacado da produção dos associados, a qual foi aprovada por unanimidade pelos associados. Ao final o Presidente da Associação proclamou aprovada a alteração do Estatuto Social, cujo Estatuto Social segue anexo. Sem mais a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos, solicitando para que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Colorado/PR, 21 de fevereiro de 2020

*Eline Maria Guinami Presidente*

*Eline Maria Guinami*

*Valdir Guinami*

*José Garcia Barceloni*

*Bernardo Zanetti*

*Carolina Ap. Ulian Moya*

*José Carvalho Ugg*  
*Marcos Antonio Moya*  
*Janicle Guinami*  
*Maria Rita da Silva*  
*Waldemiro Marroani*

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE COLORADO - ESTADO PARANA

Nº 20.992 do protocolo nº A-02-  
FLS. 089

Apresentado em 27 de fevereiro de 20 20

Verb. - (Reg.) no Livro nº "A" à fls. 202/206 de nº 374

COLORADO 27 de fevereiro de 20 20

Eunice Leandro Mariusso Lesse  
OFICIAL  
 Daniele Melhado Dias Canato do Nascimento  
ESCREVENTE



# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

CNPJ 36.374.491/0001-88

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

## ESTATUTO SOCIAL

### ÍNDICE GERAL

#### **CAPITULO I**

Denominação ..... 2

Objetivos ..... 2

#### **CAPITULO II**

Assembleia ..... 3

Diretoria ..... 4

Conselho Fiscal ..... 5

Das Eleições ..... 6

#### **CAPITULO III**

Dos Sócios ..... 6

Da Admissão ..... 7

Dos Direitos ..... 7

Dos Deveres ..... 7

Da Demissão e Exclusão ..... 8

Da Contabilidade ..... 8

Dos Livros da Associação ..... 8

Do Patrimônio e Fundos ..... 8

Das Disposições Transitórias ..... 9

# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

CNPJ 36.374.491/0001-88

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

## CAPITULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, AÇÕES E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação da Agricultura Familiar de Colorado, fundada em 23/10/2019, é uma organização civil sem fins lucrativos, com sede a Rua São Francisco nº 527, sala 01, Jardim Cairi, cidade de Colorado, Estado do Paraná. Tem por objetivo de viabilizar as iniciativas dos associados para transformá-las em ações de estímulo à produção e à comercialização de produtos agrícolas; à difusão, capacitação e educação para melhorar os padrões técnicos das atividades, e desenvolver de forma técnica, econômica, social, política e humana os associados, bem como, a seus familiares e a comunidade como um todo.

Art. 2º - Para cumprir seus objetivos, a Associação orientará suas ações no sentido de:

I – Pesquisar, organizar, sistematizar e difundir no âmbito social, métodos e técnicas, e apoiar a realização de estudos que contribuam para fortalecer as atividades de produção e comercialização;

II – Promover atividades de apoio técnico e financeiro, especialmente no que se refere às ações coletivas praticadas pelos sócios, promover a educação associativa, a capacitação profissional e a informação geral;

III – Comercialização no atacado da produção dos associados;

IV – Promover cursos, oficinas, seminários e outros eventos de interesse do quadro social;

V – Estimular, apoiar e implantar projetos de desenvolvimento socioeconômicos;

VI – Representar os interesses e defender os direitos dos associados.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação será indeterminado, coincidindo com ano social e com ano civil.



# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

CNPJ 36.374.491/0001-88

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

## CAPITULO II

### ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - A estrutura da Associação compreende os seguintes órgãos: Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

#### ASSEMBLEIA

Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo normativo deliberativo, composto por pelos sócios Fundadores e Contribuintes da Associação.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á sempre que convocada para um fim determinado e poderá ser Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral para prestação de contas, deverá ser convocada a cada 60 (sessenta) dias, para exame e aprovação de contas do exercício anterior.

Art. 6º - A convocação da Assembleia Geral será com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em edital a ser fixado em local de fácil acesso e instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria simples dos sócios ou meia hora após em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

Art. 7º - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente e Secretário da Associação, na ausência destes, pelos seus substitutos.

Parágrafo único: A Assembleia poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou ainda por 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

Art. 8º - A Assembleia Geral compete fixa as diretrizes e normas básicas de funcionamento da Associação e decidir, em instância final, sobre todos os assuntos que afetem o desempenho da Associação na consecução de seus objetivos, e em especial:

- a) Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal entre seus integrantes e deliberar sobre a admissão de novos sócios;



# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

CNPJ 36.374.491/0001-88

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

- b) Aprovar os planos de trabalho e os respectivos orçamentos, deliberar sobre a aquisição de bens imóveis integrantes ou a integrar ao patrimônio da Associação, deliberar sobre empréstimos externos, termos de cooperação, convênios, acordos e contratos.
- c) Examinar e aprovar os relatórios e prestações de contas do Conselho Diretor, a cada 60 (sessenta) dias, e deliberar sobre normas gerais de organização, contabilidade, administração pessoal, financeira e de material.
- d) Examinar os valores máximos de remuneração de funcionários e serviços de terceiros, e as condições de sua contratação, e determinar o valor máximo até o qual o Presidente terá autonomia para, sem consulta prévia à Assembleia Geral, emitir cheques e ordens de pagamento em nome da Associação.
- e) Deliberar quanto às alterações deste Estatuto.
- f) Destituir seus administradores:

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem as alíneas “e” e “f” será exigido a aprovação mínima favorável de 2/3 dos sócios presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar em 1ª Convocação sem a presença mínima de maioria absoluta dos sócios (50%) e presença mínima de 1/3 dos sócios nas demais convocações.

## DIRETORIA

Art. 9º - A Assembleia Geral elegerá, entre seus sócios uma Diretoria, composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, segundo Secretário, Tesoureiro e segundo Tesoureiro, todos com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas 01 (uma) reeleição.

Parágrafo 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será remunerado. Serão remunerados apenas as despesas de viagem e de representação em favor da Associação, desde que comprovadas.

Parágrafo 2º - Ao Presidente compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões, administrar e garantir o cumprimento das diretrizes, metas e normas gerais de funcionamento da Associação;
- b) Informar, junto com os demais membros do Conselho Diretor, sobre as atividades da Associação e os níveis de sua execução.
- c) Assinar cheques e ordens de pagamento em nome da Associação, observadas as disposições da Assembleia Geral, termos de cooperação, convênios, acordos, contratos e ajustes.
- d) Articular as relações da Associação com as demais entidades e autoridades;
- e) Contratar funcionários e serviços de terceiros, nos moldes fixados pela Assembleia Geral e determinar diretrizes de trabalho;
- f) Representar a Associação em juízo ou fora dele;



# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

CNPJ 36.374.491/0001-88

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

Parágrafo 3º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Coordenar as atividades relativas à educação, capacitação e informação do quadro social, zelando pela ética das ações do Conselho Diretor;
- c) Coordenar as atividades de pesquisa, coleta e difusão de informações referentes aos objetivos da Associação;

Parágrafo 4º - Ao Secretário compete:

- a) Registrar em atas próprias os atos administrativos, acontecimento e deliberações das reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral, zelar pela manutenção dos livros e registros e demais escriturações de caráter social da Associação.
- b) Coordenar todos os aspectos referente ao cumprimento de rotinas sociais de comunicação com associados e memória institucional da Associação, assessorar o Presidente na condução e no desenvolvimento das atividades sociais e na realização das reuniões do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Ao Tesoureiro compete:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção e integridade do patrimônio da Associação, pela administração das contas da Associação, desde de seu registro apropriado até a relação formal dos serviços de contabilidade;
- b) Assinar, com o Presidente os cheques e ordens de pagamento emitidos pela Associação, observadas as determinações da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - Ao Segundo Secretário compete:

- a) Substituir ao Secretários em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo 7º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- b) Substituir ao Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

## CONSELHO FISCAL

Art. 10º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) membros suplentes, todos eleitos para mandato de 02 (dois) anos, admitindo apenas 01 (uma) reeleição. É órgão de fiscalização interna da Associação, a ele compete:

- a) Verificar a veracidade, a propriedade e a concordância dos atos do Conselho Diretor com as diretrizes fixadas na Assembleia Geral, a propriedade dos atos e a ética integrantes do Conselho Diretor no trato com os interesses sociais da Associação.
- b) Elogiar perante a Assembleia Geral, os resultados eficientes que constatar e denunciar todo e qualquer ato do Conselho Diretor que seja considerado prejudicial ou conflitante

# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

CNPJ 36.374.491/0001-88

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

com os interesses da Associação, emitir parecer sobre a prestação de contas do Conselho Diretor, por ocasião da Assembleia de prestação de contas.

## DAS ELEIÇÕES

Art. 11º - A eleição para os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria dos votos dos sócios.

Art. 12º - A chapa concorrente a eleição que se refere o artigo 11º deverá ser composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, segundo Secretário, Tesoureiro, segundo Tesoureiro, 03 (três) conselheiro fiscal titular e 03 (três) conselheiro fiscal suplentes.

Art. 13º - A eleição deverá ser convocada no máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo 30(trinta) dias antes do término do mandato vigente.

Art. 14º - A chapa concorrente a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, deverá ter seu registro realizado em até 10 (dez) dias antes do dia convocado para realização da eleição, junto a Secretária da Associação.

Parágrafo único: - A secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias antes da eleição para avaliar as documentações e para impugnar ou confirmar o registro da chapa concorrente a eleição.

Art. 15º - Cada sócio tem direito a apenas um voto. Para votar, o sócio deve apresentar-se diante da Assembleia Geral, munido dos instrumentos legais, e ao assinar o livro de presença, deve colocar seu nome e número da matrícula o qual está inscrito junto a Associação.

Parágrafo 1º - É vedado o voto por procuração.

Parágrafo 2º - Não tem direito de votar e ser votado o sócio que estiver com as mensalidades em atraso.

## CAPITULO III

### SÓCIOS, ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES

#### DOS SÓCIOS

Art. 16º - Poderá associar-se toda pessoa física que, sendo maior de idade ou emancipado legalmente, se dedique ou pretenda dedicar-se à produção agropecuária, que concorde em adequar sua produção aos padrões da Associação, que concorde com as disposições deste Estatuto.



# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

CNPJ 36.374.491/0001-88

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

Parágrafo único: Define-se como agricultor familiar, o conceito expresso no artigo 3º da Lei 11.326 de 24/07/2006.

## DA ADMISSÃO

Art. 17º - Para se associar-se, o interessado deve preencher e assinar uma proposta de admissão. Aprovada a proposta em Assembleia, os dados sobre novo sócio são registrados no cadastro de sócios da Associação. Após o cumprimento dessa exigência, o novo sócio adquire todos os direitos e as obrigações decorrentes deste Estatuto.

Parágrafo único – O número de associados é ilimitado.

## DOS DIREITOS

Art. 18º - São direitos dos sócios: utilizar do espaço físico da Associação e dispor dos bens, serviços e eventos por ela oferecidos, de acordo com as normas estabelecidas: votar e ser votado, salvo impedimento legal, para a composição dos Conselhos: Diretor e Fiscal; participar das assembleias; solicitar apoio da Associação para defesa de seus interesses; demitir-se quando lhe convier, desde que esteja com em dia com a mensalidade; propor a admissão de novos sócios.

Parágrafo único - Para ter direito de votar e ser votado o sócio deverá fazer parte do quadro social por período igual ou superior 06 (seis) meses.

## DOS DEVERES

Art. 19 – São deveres dos sócios, realizar com a Associação todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais; respeitar a individualidade, as crenças e ideologias de todos os membros da Associação; zelar pelo patrimônio da Associação; manter-se em dia com sua mensalidade para manutenção da Associação; ser pontual nas reuniões marcadas pela Associação; garantir que sua produção atenda aos padrões de qualidade definidos pela Associação; honrar seus compromissos de produção, de participação e de comercializar com a associação; desempenhar com dedicação os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;

Parágrafo 1º - Os produtos a serem comercializados pelos sócios através da Associação, deverá ser fruto exclusivo de seu trabalho e de sua família, ficando vedado a comercialização de produtos produzidos por terceiros. Salvo os produtores de pães e bolachas, os quais poderão adquirir os ingredientes necessários de terceiros para sua produção.

Parágrafo 2º - A mensalidade, tem por finalidade de cobrir as despesas mensais de manutenção da Associação, devendo ser paga até o dia 10 de cada mês subsequente, sendo que o valor da mensalidade e da multa por atraso será instituído através da Assembleia.

# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

CNPJ 36.374.491/0001-88

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

a) O valor pago referente a mensalidade será independente dos impostos, taxas e encargos municipal, estadual ou federal que ocorrer sobre a venda de produtos através da Associação.

Parágrafo 3º - Ao ser admitido na Associação, o sócio deverá ser recolher o valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional vigente, a título de filiação a Associação.

Parágrafo 4º - Os sócios que faltarem nas Assembleia e reuniões convocadas, pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, no caso de o atraso ultrapassar 0:30 (trinta minutos) do início do horário marcado para Assembleias e reuniões, a multa será equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

## DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 20º – Demissão, eliminação e exclusão se dará:

- a) A demissão do sócio, que não lhe pode ser negada, ocorre quando for requerida ao Presidente, julgada em Assembleia, averbada no livro de matricula e comunicada ao requerente. A eliminação do sócio por infração deste Estatuto, é julgada pela Assembleia e executada pelo Presidente, depois de haver comunicado por escrito as razões. Serão eliminados os sócios que exercerem atividades consideradas à Associação e opostas a seus objetivos e os que deixarem de pagar as mensalidades.
- b) A exclusão do sócio é feita por ocasião de sua morte ou por incapacidade civil. Sua exclusão é feita por decisão da Assembleia, e registrada no livro de matricula.

Parágrafo 1º - Em qualquer dos casos (demissão, eliminação ou exclusão) o sócio não tem direito à restituição da colaboração financeira de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes, perdendo todos os direitos.

Parágrafo 2º - Em qualquer dos casos (demissão, eliminação ou exclusão) do sócio, será observado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## DA CONTABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 21º - Os serviços de contabilidade devem ser organizados segundo normas gerais e das disposições de Estatuto.

## DOS LIVROS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 22º - A Associação deve possuir os seguintes livros: de matricula, das atas de assembleias, de reuniões do Conselho Diretor e Fiscal, de presenças e o livro caixa.

# ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM

CNPJ 36.374.491/0001-88

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

## DO PATRIMONIO E FUNDOS

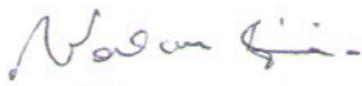
Art. 23º - Os recursos da Associação serão constituídos por contribuições de manutenção periódicas feitas pelos sócios; dotações orçamentárias recebidas por ocasião da celebração de termos de cooperação, convênios, acordos e ajustes; receitas da venda de produtos e realização de eventos; por bens e direitos doados ou legados; por receitas diversas e próprias.

Parágrafo único – Os saldos apurados no final de cada exercício deverão ser aplicados na formação do patrimônio, através de aquisição de bens móveis, títulos, etc.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - Em caso de dissolução, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas, os bens remanescentes serão repassados, nos moldes da Lei, a entidades similar, a qual será indicada pela Assembleia Geral que deliberou pela associação,

Colorado/PR., 21 de fevereiro de 2020.

  
Valdir Guinami  
Presidente

  
Marcos Antonio Moya  
Secretário

  
Fábio Adriano Callegari  
OAB/PR 81.383

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

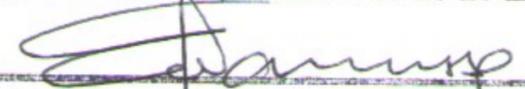
COMARCA DE COLORADO - ESTADO PARANA

Nº 20.992  
FLS. 089 do protocolo nº A-02

Apresentado em 27 de fevereiro de 20 20

Concluído (Reg.) no Livro nº "A" à fls. 202/206 de nº 374

COLORADO 27 de fevereiro de 20 20

  
 Eunice Leandro Mariusso Lesse  
OFICIAL  
 Daniele Melhado Dias Canato do Nascimento  
ESCREVENTE



Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AAGRIFAM**

CNPJ 36.374.491/0001-88

Rua São Francisco nº 527 – Sala 01 - Jardim Cairi - Colorado – Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados da Associação da Agricultura Familiar de Colorado – AAGRIFAM, para se reunirem, de acordo com o Artigo 6º do Estatuto Social, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 21 de fevereiro de 2020, às 14h00min em primeira convocação, na sede da Associação, localizada na Rua São Francisco nº 527, sala 01, Jardim Cairi, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1 – Alteração do artigo 2º, inciso III do Estatuto Social;

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada em meia hora (0:30min) após, ou seja, às 14h30min, do mesmo dia e local, em segunda convocação, em conformidade com o artigo 8º de seu Estatuto Social.

Colorado/Pr, 11 de fevereiro de 2020.



Valdir Guinami  
Presidente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO - AAGRIFAM**  
**CNPJ: 36.374.491/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:15 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **98B4.ADC4.09CA.6331**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO - AAGRIFAM**

**CNPJ Nº: 36.374.491/0001-88**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO - AAGRIFAM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/09/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado  
do Paraná

Código de controle **8476.LTQL.5343**  
Emitida em **18/07/2025** às **16:43:35**

Dados transmitidos de forma segura.

# Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (36.374.491/0001-88).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação da Agricultura Familiar de Colorado - AAGRIFAM**, inscrita no CNPJ sob nº 36.374.491/0001-88, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Colorado-Pr., 20 de Junho de 2025.

---

**VALDIR GUINAME**  
**CPF- 825.123.109-49**  
**(Presidente)**

**\* a assinatura deve ser reconhecida em cartório**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a **Associação da Agricultura Familiar de Colorado – AAGRIFAM**, inscrita no CNPJ sob nº 36.374.491/0001-88, **recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Colorado-Pr., 20 de Junho de 2025.

---

**VALDIR GUINAME**  
**CPF- 825.123.109-49**  
**(Presidente)**

**\* a assinatura deve ser reconhecida em cartório**

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

Lei Ordinária nº 3057/2024  
de 03/09/2024



## Ementa

Súmula: Declara de Utilidade Pública a "AAGRIFAM - Associação da Agricultura Familiar de Colorado" e dá outras providências.

## Texto

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "AAGRIFAM - Associação da Agricultura Familiar de Colorado", pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 36.374.491/0001-88, com endereço sede na Rua São Francisco, nº 527, Sala 01, Jardim Cairi, nesta cidade de Colorado - PR, conforme cópia do Estatuto.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou auxílio financeiro, firmar convênios e contratos, na forma da legislação vigente, à entidade referida no Art. 1º.

Art. 3º A "AAGRIFAM - Associação da Agricultura Familiar de Colorado", entidade sem fins lucrativos com sede e foro no Município de Colorado - PR, com duração por prazo indeterminado, tem por objetivo viabilizar as iniciativas dos associados para transformá-las em ações de estímulo à produção e à comercialização de produtos agrícolas, à difusão, capacitação e educação para melhorar os padrões técnicos das atividades, e desenvolver de forma técnica, econômica, social e humana os associados, bem como, a seus familiares e a comunidade como um todo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Relatório de atividades da Associação da Agricultura Familiar de Colorado-AAGRIFAM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 36.374.491/0001-88, com endereço sede na Rua São Francisco, nº 527, Sala 01, Jardim Cairi, nesta cidade de Colorado - PR, relativamente aos doze últimos meses, senão vejamos:

| MÊS      | ANO  | ATIVIDADE   |
|----------|------|---|
| JUNHO    | 2024 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> </ul>  |
| JULHO    | 2024 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> <li>• Reuniões técnicas com os associados e não associados para atendimento/assistência ao pequeno agricultor, auxiliando-os desde o plantio, venda e a entrega final.</li> </ul>  |
| AGOSTO   | 2024 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> <li>• Fornecimento de alimentos avindos da agricultura familiar às entidades sem fins lucrativos municipais, como por exemplo Lar São José, entre outros municipais e também atendimento a programas do governo estadual e federal.</li> </ul> |
| SETEMBRO | 2024 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> </ul> <p>Fornecimento de alimentos avindos da agricultura familiar às entidades sem fins lucrativos municipais, como por exemplo Lar São José, entre outros municipais e também atendimento a programas do governo estadual e federal.</p>     |
| OUTUBRO  | 2024 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> </ul> <p>Fornecimento de alimentos avindos da agricultura familiar às entidades sem fins lucrativos municipais, como por exemplo Lar São José, entre outros municipais e também atendimento a programas do governo estadual e federal.</p>     |

|           |      |   |
|-----------|------|---|
| NOVEMBRO  | 2024 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> </ul> <p>Fornecimento de alimentos avindos da agricultura familiar às entidades sem fins lucrativos municipais, como por exemplo Lar São José, entre outros municipais e também atendimento a programas do governo estadual e federal.</p>   |
| DEZEMBRO  | 2024 | <p>Reuniões técnicas com os associados e não associados para atendimento/assistência ao pequeno agricultor, auxiliando-os desde o plantio, venda e a entrega final.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> </ul> <p>Fornecimento de alimentos avindos da agricultura familiar às entidades sem fins lucrativos municipais, como por exemplo Lar São José, entre outros municipais e também atendimento a programas do governo estadual e federal.</p> |
| JANEIRO   | 2025 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> <li>• Fornecimento de alimentos avindos da agricultura familiar às entidades sem fins lucrativos municipais, como por exemplo Lar São José, entre outros municipais e também atendimento a programas do governo estadual e federal.</li> </ul>   |
| FEVEREIRO | 2025 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> <li>• Fornecimento de alimentos avindos da agricultura familiar às entidades sem fins lucrativos municipais, como por exemplo Lar São José, entre outros municipais e também atendimento a programas do governo estadual e federal.</li> </ul>   |
| MARÇO     | 2025 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> </ul> <p>Fornecimento de alimentos avindos da agricultura familiar às entidades sem fins lucrativos municipais, como por exemplo Lar São José, entre outros</p>  |

|       |      |   |
|-------|------|---|
|       |      | municipais e também atendimento a programas do governo estadual e federal.  |
| ABRIL | 2025 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> <li>• Fornecimento de alimentos avindos da agricultura familiar às entidades sem fins lucrativos municipais, como por exemplo Lar São José, entre outros municipais e também atendimento a programas do governo estadual e federal.</li> </ul>   |
| MAIO  | 2025 | <p>Reuniões técnicas com os associados e não associados para atendimento/assistência ao pequeno agricultor, auxiliando-os desde o plantio, venda e a entrega final.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> </ul> <p>Fornecimento de alimentos avindos da agricultura familiar às entidades sem fins lucrativos municipais, como por exemplo Lar São José, entre outros municipais e também atendimento a programas do governo estadual e federal.</p> |
| JUNHO | 2025 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento ao convênio municipal e com o governo federal, por meio do PNAE</li> <li>• Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local da Agricultura Familiar.</li> <li>• Participação nas reuniões técnicas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA DE COLORADO.</li> </ul> <p>Fornecimento de alimentos avindos da agricultura familiar às entidades sem fins lucrativos municipais, como por exemplo Lar São José, entre outros municipais e também atendimento a programas do governo estadual e federal.</p>   |

Por ser expressão da verdade, confecciono presente relatório de atividades.  
Colorado, 04 de julho de 2025.

FIRMA RECONHECIDA



VALDIR GUINAMI

Presidente da Associação da Agricultura Familiar de Colorado-AAGRIFAM

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS** Otavio Trindade Lopes  
NOTÁRIO

Av. Brasil 1249 - Centro - CEP: 86690-000 - CP 55 - TEL: (44) 3323-1442 - FAX: (44) 3323-1615 - Colorado/PR  
SFTN1nG2wbMEzoHVX44PF317q

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de  
VALDIR GUINAMI. Dou fé. Colorado, 04 de julho de 2025 -  
15:46:51h.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
NATALIA LAZARIM DIAS  
Escrevente






## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 186/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação da Agricultura Familiar de Colorado – AAGRIFAM, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.374.491/0001-88, com sede no município de Colorado, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o art. 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

CANTORA MARA LIMA

**Deputada Estadual**



**DEPUTADA CANTORA MARA LIMA**

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2025, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **186** e o código CRC **1E7F5E4C5A8A8AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4737/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 589/2025**.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



---

**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4737** e o código CRC **1D7E5E4F9E4C1CA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4853/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

**Elivelton Lourenço**  
**Mat. 1041301**



**ELIVELTON LOURENCO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 13:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4853** e o código CRC **1E7D5D5C0C1B6CD**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a **Associação da Agricultura Familiar de Colorado – AAGRIFAM**, inscrita no CNPJ sob nº 36.374.491/0001-88, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Colorado-Pr., 20 de Junho de 2025.

---

**VALDIR GUINAME**  
**CPF- 825.123.109-49**  
**(Presidente)**

**\* a assinatura deve ser reconhecida em cartório**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5167/2025

**Autor:** Deputada cantora Mara Lima

**Interessado:** Associação da Agricultura Familiar de Colorado - AAGRIFAM, Colorado - PR

**Projeto de Lei nº:** 589/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de agosto de 2025.

**Elivelton Lourenço**  
**Mat. 1041301**



**ELIVELTON LOURENCO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2025, às 15:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5167** e o código CRC **1A7F5F5B6C2D7DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2215/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2025, às 15:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2215** e o código CRC **1E7C5A5E6C2F7BF**